**LEI Nº 2.540, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera o Art. 2º da Lei 2.413/2014, acrescenta Parágrafo único ao referido Artigo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.413, de 12 de novembro de 2014, acrescenta o Parágrafo único ao referido Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O prazo para conclusão das obras será de 05 (cinco) anos a contar da data do registro da escritura de doação em cartório, caso não ocorra o imóvel retornará à Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.**Fica a Fundação Educacional Claudino Francio – Facem, isenta de qualquer responsabilidade quanto aos valores de indenização pela desapropriação amigável que o Município de Sorriso assumiu pela área doada.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração